



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2020

Processo nº 000209/2019

Pregão Eletrônico nº 003/2020

Aos 30 dias do mês de março do ano de 2020, o Município **SANTA LEOPOLDINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Prefeito Hélio Rocha, nº 1022, Centro - SANTA LEOPOLDINA/ES, inscrito no CNPJ sob nº 27.165.521/0001-55, ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado por seu titular, Sr. **VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF (MF) sob o nº 450.128.657-15, e portador da Cédula de Identidade RG nº 326063-SSP-ES, residente e domiciliado a Avenida Prefeito Hélio Rocha, Nº 1330, Centro, Santa Leopoldina – ES e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ Nº 13.959.501/0001-41, com endereço a Av. Prefeito Hélio Rocha, 1022 – Andar primeiro, Centro - Santa Leopoldina/ES, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. MARCELA NAGEL STOV**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 128.615.647-50, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.070.712/ES, doravante denominados MUNICÍPIO, em razão da classificação obtida no Pregão Eletrônico nº 000003/2020, com base no que dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 149/2013 RESOLVE registrar preço (s) ofertado por **SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - EPP**, CNPJ nº. 23.015.239/0001-30, com sede na Rua Brasílio Machado, Nº. 261, Centro, São Bernardo do Campo/SP - CEP 09715-140, representada neste ato pelo Sr. **RAFAEL DAL VESCO RODRIGUES**, CPF nº. 038.916.219-14, mais adiante denominada COMPROMITENTE, nos termos das cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.Registro de Preços visando a aquisição de materiais de fisioterapia (consumo e permanente) , conforme especificações constantes no anexo I (termo de referência), para melhor desenvolver às atividades de fisioterapia da secretaria municipal de saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	ANEL FLEXÍVEL/ MAGIC CIRCLE- Descr. téc. 38 cm de diâmetro. material: plástico, espuma e borracha com 2 pregadores interno e externo.	UND	1	ARKTUS/ ARKTUS/ ANEL FLEX SIMPLES	R\$ 90,00	R\$ 90,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2

03	APARELHO DE PRESSÃO-VELCRO COM ESTETOSCÓPIO: Dados técnicos garantia 01 ano - registro anvisa 80275310021 dimensões do aparelho 7x17x11 cm. tamanho da embalagem - estetoscópio 2x20x10 cm. aparelho aprovado pelo inmetro; manômetro de alta precisão com tecnologia japonesa; manguito com pêra em látex de qualidade superior; braçadeira em nylon (ou algodão) com fecho de velcro ou metal; acompanha um estetoscópio. itens inclusos 01 esfigmomanômetro 01 estetoscópio	UND	10	PREMIUM/ PREMIUM/ ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE, COM ESTOJO DE TRANSPORTE	R\$ 62,34	R\$ 623,40
04	BASTÃO DE MADEIRA feito de madeira de reflorestamento, com durabilidade e qualidade comprovada, versatilidade de uso sendo bastão com peso máximo de 2 kg e medindo 1,30m, garantia mínima de 06 meses.	UND	50	ARKUS/ ARKUS/ BASTAO POSTURAL, 1,30 M	R\$ 28,72	R\$ 1.436,00
05	BOLA DE BORRACHA FISIOTERÁPICA , LISA Nº10 descr. téc. material: borracha natural	UND	3	MERCUR/ MERCUR/ BOLA DE BORRACHA N10 B140 4100001	R\$ 35,42	R\$ 106,26
06	BOLA DE CRAVO PARA PROPRIOCEPÇÃO: Descr. téc. material: borracha sintética. 6 cm.	UND	2	ARKUS/ ARKUS/ BOLA CRAVO	R\$ 5,00	R\$ 10,00
07	BOLA DE TEMPO DE REAÇÃO PARA TREINAMENTO DE REFLEXO E AGILIDADE. Descr. téc. material: borracha sintética. 06 faces que salte aleatoriamente.	UND	1	ARKUS/ ARKUS/ BOLA DE TEMPO DE REAÇÃO	R\$ 30,00	R\$ 30,00
09	BOLA SUIÇA 75 CM. Descr. téc. material: látex. para reabilitação física.	UND	2	ARKUS/ ARKUS/ BOLA SUIÇA 75CM	R\$ 53,44	R\$ 106,88
10	BOLA SUIÇA 85 CM. Descr. téc. material: látex. para reabilitação física.	UND	2	ARKUS/ ARKUS/ BOLA SUIÇA 85CM	R\$ 58,09	R\$ 116,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3

12	BOLSA TERMICA C/ GEL CONGELAVEL QUENTE/FRIO 500G. Descr. téc. dimensões mínimas: 25 cm x 14 cm.	UND	4	RMC/ RMC/ BOLSA TÉRMICA EM GEL 500G	R\$ 9,82	R\$ 39,28
14	CANETA PARA LASER 830 NM. Potência: 30mw. bivolt	UND	1	IBRAMED/ IBRAMED/ CANETA LASER C-830	R\$ 1.198,55	R\$ 1.198,55
21	DISCO PROPRIOCEPTIVO INFLÁVEL Desc. téc. material: vinílico, inflável, atóxico. possui de um lado superfície lisa e do outro lado superfície rugosa.	UND	1	ARKUS/ ARKUS/ DISCO INFLAVEL PROPRIOCEPTIVO	R\$ 56,09	R\$ 56,09
22	ELETRODO DE SILICONE CONDUTIVO 50 MM	MT	8	ASX/ ASX ELETRODO DE SILICONE CONDUTIVO 50 MM	R\$ 106,20	R\$ 849,60
23	ESCADA DE AGILIDADE Desc. téc. material: nylon polipropileno. 4m comprimento.	UND	1	ACTE/ ACTE/ ESCADA PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE 4M	R\$ 113,00	R\$ 113,00
24	ESPAIDAR FIXADO NA PAREDE. Desc. téc. material: madeira.	UND	1	ARKUS/ ARKUS/ BARRA DE LING/ESPAIDAR CLASSIC 00111B	R\$ 766,00	R\$ 766,00
25	EXERCITADOR DE DEDOS (FORTE) Desc. téc. permitem o movimento dos dedos de forma individual ou ao mesmo tempo. intensidade: forte. dimensões: 8,5cm x 7,5 cm (lxa).	UND	1	ARKUS/ ARKUS/ EXERCITADOR DE MAOS E DEDOS FORTE	R\$ 55,96	R\$ 55,96
26	EXERCITADOR DE DEDOS (LEVE) Desc. téc. permitem o movimento dos dedos de forma isolada/individual ou ao todos mesmo tempo. intensidade: leve. dimensões: 8,5cm x 7,5 cm (lxa).	UND	2	ARKUS/ ARKUS/ EXERCITADOR DE MAOS E DEDOS LEVE	R\$ 55,96	R\$ 112,92
27	EXERCITADOR DE DEDOS (MÉDIO) Desc. téc. permitem o movimento dos dedos de forma individual ou ao mesmo tempo. intensidade: média. dimensões: 8,5cm x 7,5 cm (lxa).	UND	2	ARKUS/ ARKUS/ EXERCITADOR DE MAOS E DEDOS MEDIO	R\$ 55,96	R\$ 111,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4

32	FAIXA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIOS (EXTRA FORTE) Descr. téc. material: látex. nível de intensidade: extra forte.	MT	12	ARKUS/ ARKUS/ TOP BAND EXTRA FORTE	R\$ 20,00	R\$ 240,00
33	FAIXA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIOS (FORTE) Descr. téc. material: látex. nível de intensidade: forte.	MT	12	ARKUS/ ARKUS/ TOP BAND FORTE	R\$ 20,00	R\$ 240,00
35	GEL CONDUTOR - Desc. téc.: peso 1kg, inodor e hipoalergênico. para uso estético, médico e fisioterapêutico.	UND	8	RMC/ RMC/ GEL INCOLOR BAG 1KG	R\$ 7,30	R\$ 58,40
36	HALTER 0,5KG Descr. téc. material: ferro com revestimento emborrachado.	UND	2	RIG/ RIG/ HALTER 0,5KG	R\$ 8,30	R\$ 16,60
37	HALTER 1KG Descr. téc. material: ferro com revestimento emborrachado.	UND	2	RIG/ RIG/ HALTER 1KG	R\$ 11,00	R\$ 22,00
38	HALTER 2KG Descr. téc. material: ferro com revestimento emborrachado.	UND	2	RIG/ RIG/ HALTER 2KG	R\$ 22,00	R\$ 44,00
39	HALTER 4KG Descr. téc. material: ferro com revestimento emborrachado.	UND	2	RIG/ RIG/ HALTER 4KG	R\$ 43,00	R\$ 86,00
40	LASERPULSE - Laserterapia de baixa frequência com emissão contínua e pulsada. possibilidade de operação com caneta no comprimento de 830nm. bivolt.	UND	1	IBRAMED/ IBRAMED/ LASERPULSE L42	R\$ 1.390,00	R\$ 1.390,00
42	MOCHO COM ENCOSTO PARA CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA 805: Dados técnicos: medidas 34 cm assento d 38; encosto l 38 x a 11 altura em relação ao chão mínima: 42 e máxima: 52.	UND	1	ARKUS/ ARKUS/ CADEIRA MOCHO C/ ENCOSTO	R\$ 386,00	R\$ 386,00
43	ÓCULOS PROTETOR TRANSPARENTE - Descr. téc. óculos para proteção contra intensidade de luz, infravermelho e raios uva e uvb.	UND	4	KALIPSO/ KALIPSO OCULOS KALIPSO JAGUAR TONALIDADE 5	R\$ 83,00	R\$ 332,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5

45	PISO EM MADEIRA PARA BARRA PARALELA - Descr. téc. madeira. revestimento emborrachado antiderrapante. dimensões: 2,36 x 0,99 x 0,03m (cxlxa).	UND	1	ARKUS/ ARKUS/ PISO PARA BARRA PARALELA CLASSIC	R\$ 445,95	R\$ 445,95
46	SUPORE DE PAREDE PARA BOLA SUIÇA Descr. téc. individual	UND	6	ARKUS/ ARKUS/ SUPORTE DE PAREDE PARA BOLAS	R\$ 65,90	R\$ 395,40
47	SUPORE TORRE EXPOSITOR PARA 10 HALTERES (5 PARES) Descr. téc. capacidade: halteres de 1 a 10 kg. material: resistente.	UND	1	ARKUS/ ARKUS/ SUPORTE PARA HALTERES DUPLO	R\$ 240,50	R\$ 240,50
48	TÁBUA DE EQUILÍBRIO PARA PROPRIOCEPÇÃO Mat. madeira, revestimento emborrachado, base antiderrapante.	UND	1	ARKUS/ ARKUS/ TÁBUA PROPRIOCEPTIVA RETANGULAR 00122A	R\$ 157,00	R\$ 157,00
49	TENS/FES/RUSSA - Descr. téc. equipamento para aplicação de corrente elétrica via eletrodo em contato direto com ajuste de intensidade independentes. bivolt automático. intensidade máx 250 ma em todos os canais.	UND	1	IBRAMED/ IBRAMED/ NEURODYN II N53, 4 CANAIS	R\$ 930,14	R\$ 930,14
50	TORNOZELEIRA/CANELEIRA 0,5 KG	UND	2	ARKUS/ ARKUS/ TORNOZELEIRA NYLON 500G	R\$ 9,64	R\$ 19,28
51	TUBO DE ELÁSTICO PARA EXERCÍCIOS (EXTRA LEVE) Descr. téc. material: látex. nível de intensidade: extra leve.	MT	6	CANDO/ CANDO/ EXERCITADOR ELASTICO EXTRA LEVE	R\$ 13,80	R\$ 82,80
52	TUBO DE ELÁSTICO PARA EXERCÍCIOS (FORTE) Descr. téc. material: látex. nível de intensidade: forte	MT	6	THERA BAND/ THERA BAND/ TUBING DE RESISTENCIA FORTE	R\$ 28,49	R\$ 170,94
53	TUBO DE ELÁSTICO PARA EXERCÍCIOS (LEVE) Descr. téc. material: látex. nível de intensidade: leve	MT	6	THERA BAND/ THERA BAND/ TUBING DE RESISTENCIA SUAVE	R\$ 23,04	R\$ 138,24
55	BARRA PARALELA 2,5 METROS - Descr. téc. madeira. revestimento emborrachado antiderrapante. dimensões 251.2 x 127,0 x 104,1 cm (cxlxa).	UND	1	ARKUS/ ARKUS/ BARRA PARALELA CLASSIC 00600B	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6

57	HALTER 3KG Desc. téc. material: ferro com revestimento emborrachado.	UND	2	RIG/ RIG/ HALTER 3 KG	R\$ 38,00	R\$ 76,00
58	FAIXA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIOS (MÉDIA) Descr. téc. material: látex. nível de intensidade: média	MT	12	ARKUS/ ARKUS/ TOP BAND MÉDIO	R\$ 27,00	R\$ 324,00
59	EXERCITADOR DE DEDOS, MÃO PUNHO E ANTEBRAÇO/ POWER WEB (FORTE) Desc. téc. material; borracha. intensidade: forte. tamanho mínimo: 18 cm diâmetro.	UND	1	THERA BAND/ THERA BAND/ HAND XTRAINER AVANÇADO	R\$ 262,66	R\$ 262,66
VALOR TOTAL GERAL						R\$ 13.378,95

1.2. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a dele se utilizar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o serviço pretendido nas hipóteses previstas na Lei, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Diante da necessidade de utilização do objeto cujo preço aqui está registrado o Município expedirá a correspondente Autorização de Fornecimento, documento mediante o qual, exclusivamente, deverá o COMPROMITENTE promover a entrega do objeto, sem prejuízo de outros que por força legal devam acompanhá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços a serem pagos constam da cláusula primeira deste instrumento e neles estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

3.1.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador poderá:

- a) Negociar com o comprometente visando a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o comprometente do compromisso assumido, em face da impossibilidade de êxito na adequação do preço;

3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados o MUNICÍPIO poderá, a requerimento do COMPROMITENTE, promover a revisão do preço registrado.



3.2.1 O requerimento de reequilíbrio da equação econômico-financeira deverá demonstrar o desequilíbrio havido minuciosamente por meio de memória de cálculo e a modificação dos encargos ser proporcional ao mesmo, e ser documentalmente comprovada.

3.2.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não ultrapassa o prazo de 12 (doze) meses de sua assinatura.

3.2.3. Na hipótese do órgão gerenciador verificar que o preço registrado não lhe é vantajoso poderá revogar a ata, sem aplicação de sanção administrativa.

3.2.4. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Registro de preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1. Unilateralmente pela Administração, quando:

- a) O compromitente não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) O compromitente não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) O compromitente der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços ou fornecimento decorrente do Registro de Preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

4.1.2. Pelo compromitente quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 195/2014.

4.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no subitem 4.1.1 será feita mediante correspondência ao compromitente.

4.2.1. No caso de não localização do compromitente, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial.



4.3. A solicitação do comprometente para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido, sendo sempre assegurado ao solicitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUSPENSÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

- a) pelo Órgão Gerenciador quando por ele julgado que o comprometente esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do processo licitatório que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;
- b) pelo comprometente, mediante solicitação por escrito, quando comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do processo licitatório que deu origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O(s) pagamento(s) ser(ão) efetuado(s) mensalmente, de acordo com a periodicidade do fornecimento e mediante a apresentação ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal do documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras, e ter ocorrido o recebimento das mercadorias na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data de apresentação da nota Fiscal, com o fornecimento do objeto discriminado e após a liquidação da despesa pela Secretaria Requisitante.

6.2 – A empresa vencedora deverá emitir a Nota fiscal com a descrição completa dos itens, devendo ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, CNPJ: 27.165.521/0001-55, com endereço a Av. Prefeito Hélio Rocha, Nº 1022, Centro – Santa Leopoldina/ES.

6.3 - O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta de preços.

6.4 – O pagamento somente será efetuado após a entrega dos itens licitados, conforme requisição expedido pelo Setor Responsável mediante solicitação da Secretaria/Coordenadoria ou Gabinete do Prefeito, o qual deverá estar em conformidade com as exigências do ANEXO 01, sendo recusados a prestação dos serviços em desacordo com o exigido neste Edital.

6.7 – O pagamento somente será efetuado após a prestação do serviço que deverá estar em conformidade com as exigências do ANEXO 01 deste Edital.

6.8 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9

6.9 – O MUNICIPIO DE SANTA LEOPOLDINA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

6.10 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

6.11 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

6.12 – É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

6.13 – Nenhum pagamento será efetuado a adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

6.14 – A Empresa arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários a prestação dos serviços objeto deste Edital.

6.15 – Fica a empresa vencedora, quando assim couber, ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, conforme modelo anexo do Edital (ANEXO V), obedecendo ao disposto na Instrução Normativa SRF nº 480, de 12.03.03. A Declaração deverá ser emitida em duas vias, assinadas pelo Representante Legal da Empresa, e deverá uma via ser apresentada juntamente com a Proposta de Preços e outra via no ato da prestação dos serviços, juntamente com a Nota Fiscal, esclarecendo esta Prefeitura que a não apresentação do documento em questão ocasionará o desconto no pagamento devido às empresas do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430, de 27.12.96. O termo de Opção pelo Simples será consultado pela Secretaria de Finanças no ato da liberação do Pagamento da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. A presente ATA não poderá sofrer os acréscimos estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1, A vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, não prorrogáveis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Nos termos do prescreve os artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, regulamentados pelo Decreto Municipal nº 192/2014, os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação serão aplicadas advertências, multas, suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar e declaração de inidoneidade, sem



prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos.

9.2. As condutas e correspondentes sanções a que estão passíveis as licitantes e/ou contratados são as seguintes:

- a) Descumprimento de normas de licitação ou de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas: Advertência;
- b) Deixar de entregar alguma documentação exigida para o certame: Multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado para o fornecimento;
- c) Deixar de entregar toda a documentação exigida para o certame: Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado para o fornecimento, e Impedimento do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 3 (três) meses;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou não manter proposta: Multa de 15% (quinze por cento) do valor estimado para o fornecimento;
- e) Dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a Autorização de Fornecimento; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado para o fornecimento;
- f) Por atraso injustificado na entrega do objeto: Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia, limitada a 10% (dez por cento);
- g) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: Impedimento do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 6 (seis meses)
- h) Quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não a mantiver, não retirar a Autorização de Fornecimento, apresentar declaração e /ou documentação falsa: Impedimento do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 05 (cinco) anos.
- i) Falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação e demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados: Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

9.3. Na hipótese da aplicação de sanção ficará assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa.

9.3.1 Ocorrendo a aplicação de sanção o fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

9.3.2. No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.



9.3.3. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo fornecedor, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.

9.3.4. No exercício de sua defesa o fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

9.3.5. Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

9.4. A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo de a Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir.

9.5. Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta.

9.5.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumido Amplo (IPCA) ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

9.5.2. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo para prestação do serviço ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

9.5.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos.

9.6. Havendo atraso injustificado na entrega dos produtos, a autorização de fornecimento, será cancelada, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa de acordo com a modalidade.

9.7. Quando da aplicação de sanções em razão de apresentação documentação ou declaração falsa, falha ou fraude na execução do objeto, inidoneidade de comportamento e cometimento de fraude fiscal será feita comunicação ao Ministério Público para adoção de providências cabíveis no âmbito daquela instituição.

9.8. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, o fornecedor ficará, ainda, sujeito à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução desta ATA será acompanhada e fiscalizada pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal 195/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12

11.1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.2. As aquisições ou contratações oriundas das atas de registro de preços aderidas não poderão exceder por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.3. Obriga-se o Compromitente a manter-se durante toda a vigência desta ATA em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de SANTA LEOPOLDINA, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriunda da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Santa Leopoldina/ES, 04 de maio de 2020.

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCELA NAGEL STOV
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RAFAEL DAL VESCO RODRIGUES
SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - EPP
COMPROMITENTE

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF